



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1940

Ji-Paraná (RO), 5 de novembro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-9977/2013

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de passageiros terrestres

À Procuradoria Geral do Município
 Dr. Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico n. 1595/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 168/PGM/PMJP/2013, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2014.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12010/2013

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encomendas Express

À Procuradoria Geral do Município
 Dr. Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico n. 1594/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 166/PGM/PMJP/2013, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2014.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4913/2014 Vol. I e II

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Reforma instalações elétricas – Escola Paulo Freire

À Procuradoria Geral do Município
 Dr. Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico n. 1644/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2014, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de outubro de 2014.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8996/2014

INTERESSADO: Consorcio Público Intermunicipal

ASSUNTO: Contrapartida

À Secretaria Municipal de Administração
 Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
 Com base no Parecer Jurídico n. 1424/PGM/2014, **AUTORIZO** a realização de Reserva Orçamentária no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para posterior empenho em favor do Consórcio Público Intermunicipal, relativo ao pagamento de contrapartida ao Convênio n. 752426/2010, que tem como objeto a aquisição de tomógrafo, raios X digital, mamógrafo e eletroencefalógrafo.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-7482/2014

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de soldas À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando ter restado deserto o Pregão Presencial n. 203/CPL/PMJP/RO/2014, **AUTORIZO** abertura de novo procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13001/2014

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Interino **Paulo Sergio Ribeiro**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 3514/CGM/2014, juntado às fls. 30, **APROVO** a presente prestação de contas. **Arquive-se.**

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13722/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1634/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 081/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo e serviço, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 6.986,90 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10741/2014

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada a quente – CBUQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1642/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 027/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente CBUQ, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, no valor global de **R\$ 730.457,94 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

À SEMAD para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4913/2014 Vol. I e II

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Reforma instalações elétricas – Escola Paulo Freire

Com base no Parecer Jurídico n. 1644/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o aditivo de valor ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2014, no montante de **R\$ 13.169,70 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

Após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 12379/2011 Vol. I e II

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1629/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 068/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 26/28, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas:

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora do item 01 do anexo I, no valor total de **R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos)**;

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que se sagrou vencedora do item 03 do anexo I, no valor total de **R\$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis reais)**;

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora do item 04 do anexo I, no valor total de **R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos)**

PANCADINHA LTDA – ME, que se sagrou vencedora do item 05 do anexo I, no valor total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), e do único item do anexo II, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de **R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14397/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1633/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 076/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **GELSON SCHMITT E CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14398/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1631/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 072/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **DROGACENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14435/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1626/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 077/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **GELSON SCHMITT E CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 1.288,18 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8142/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1630/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 075/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **FARMÁCIA DINÂMICA LTDA**, no valor total de **R\$ 567,28 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 3853/GAB/PM/JP/2014
03 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 185.602,04** (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
1200 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Cons. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 68.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
739 20.605.0010.2002.0000 Apoio ao Feirão do Agricultor 17.602,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
621 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secretaria Obras e Serv. Públicos -20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
668 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -97.602,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
1201 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav.Estradas Vicinais -68.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 401 Convênio Estadual FITHA**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**Jair Marinho**
Secretário Municipal de AdministraçãoDECRETO N. 3854/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Nilton Leandro Motta dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** Solicitação do Secretário Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilton Leandro Motta dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**Jair Marinho**
Secretário Municipal de AdministraçãoDECRETO N. 3855/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014

Revoga o Decreto nº 3640/GAB/PM/JP/2014, que designou Silas Rosalino de Queiroz, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município, durante os períodos de ausência da titular da Pasta.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Procuradora-Geral do Município, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3640/GAB/PM/JP/2014, que designou Silas Rosalino de Queiroz, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município, durante os períodos de ausência da titular da Pasta.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**Jair Marinho**
Secretário Municipal de Administração**Diário Oficial**
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito**Marcito Pinto**
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento**José Antônio Cisonetti**
Chefe de Gabinete**Leni Matias**
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecio José Gonçalves**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Leni Matias**
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Kátia Regina Casula**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Cláudia Regina Abreu**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**
Empresa Municipal de Transporte Urbanos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Arislândio Borges Saraiva**
Secretaria Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 3856/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 730.200,00** (setecentos e trinta mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica 410 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 92.700,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde
- 02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 495 10.302.0005.1027.0000 Estruturação da ortopedia 600.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 173 Coop.Plano Emergencial

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

- 1388 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 37.500,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente aos Programas:

- I** – Programa Agente Comunitário de Saúde, no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais);
- II** – Convênio de Estruturação da Ortopedia – Plano Emergencial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- III** – Vigilância e Promoção em Saúde (Teto), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3857/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 386 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.200,00
 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 010 001 Recursos Próprios da Saúde
 - 02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 506 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 3.000,00
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 387 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -1.200,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 001 Recursos Próprios da Saúde

- 02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar** 511 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica-3.000,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3858/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.110,00** (cento e vinte mil, cento e dez reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 54 04.122.0001.2018.0000 Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais 1.600,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 645 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 82.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

- 1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. de Vias Urbanas 35.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 678 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 600,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001Recursos Próprios do Município
- 682 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 710,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

- 93804.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 200,00
 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001Recursos Próprios do Município
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 80 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório -1.600,00
- 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001Recursos Próprios do Município

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 669 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -5.240,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

- 1200 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup.Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais-111.760,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001Recursos Próprios do Município
- 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 673 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social-1.310,00
- 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 936 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -200,00
- 3.3.20.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios do Município
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3859/GAB/PM/JP/2014
04 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 165.300,00** (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 264 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 97.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

- 271 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 23.900,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

- 342 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 19.400,00
- 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
- 349 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 25.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 230 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -15.000,00
- 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
- 29112.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas-23.900,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** 314 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -126.400,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 092/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/04/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Cometa Ji-Paraná Motos Ltda

ENDEREÇO:
Av. Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-878	CNPJ: 04.926.895/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
**Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas;
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.**

PROCESSO Nº 2-3125/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 106/2014, de 27 de março de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 094/2014SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 28/10/2015
---	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Maria de Jesus Coelho Estevão

ENDEREÇO: **Chácara Jesus, Linha 94, Travessão da LH-94, Zona Rural.**

Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 187.761.599-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
--------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água planejada 0,139 ha (1.390 m²).

PROCESSO Nº 2-14129/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 381 de outubro de 2014; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 093/2014SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 28/04/2015
---	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Ivoni Kloch Leite

ENDEREÇO: **Chácara Vista Alegre, RO 135, Lote 13/A, Gleba G, Zona Rural.**

Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 219.990.312-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
--------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água 1,36 ha (13.600 m²).

PROCESSO Nº 2-14020/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 392 de outubro de 2014; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº134/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 02/04/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
M. Mota da Silva - ME

ENDEREÇO:
Rodovia BR 364, Km 09, s/n, Zona rural.

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 19.268.854/0001-81	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003964272
-----------------------------------	---------------------------	--	--

ATIVIDADE:
Comércio varejista de pedras para revestimento.

PROCESSO Nº 2-13219/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº135/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/04/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Cometa Ji-Paraná Motos Ltda

ENDEREÇO:
Av. Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão.

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-878	CNPJ/CPF: 04.926.895/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:
**Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas;
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.**

PROCESSO Nº 2-3125/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 136/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 28/04/15
--	----------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Ivoni Kloch Leite

ENDEREÇO:
Chácara Vista Alegre, RO 135, Lote 13/A, Gleba G, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 219.990.312-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1,36 ha (13.600 m²).

PROCESSO Nº 2-14020/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014.	
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25



Portal da Prefeitura de **Ji-PARANÁ**



Google™ Pesquisa Personalizada

Busca

FALE COM A PREFEITURA | Ji-Paraná (RO) 17/03/2014

A PREFEITURA

A CIDADE

SERVIÇOS

SECRETARIAS

 **Serviços públicos de abastecimento e água potável**

 **Editais de Convocação**

 **SAC CONSULTAS DE PROCESSOS**

 **Atas de Registro de Preços**


 **EDITAL CONCURSO PÚBLICO**

 **Minha Casa, Minha Vida / Morada Nova**

 **LRF: RREO e RGF**

 **Portal da Transparência Execução orçamentária**

 **Portal da Transparência Folha de Pagamento**

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

 **Regularização Fundiária Quadras liberadas**

Serviços da prefeitura para o Cidadão

Serviços da prefeitura para a Empresa

Serviços da prefeitura para o Servidor

 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Acesso a Informação**

INFORMAÇÕES ÚTEIS

 **ISS On Line Recadastramento**

 **ISS On Line/ NFS e**

 **EMPRESÁRIO: Consulte as alterações do CTM**

 **SERVIÇOS ON LINE Emissão de guias, Consultas e Certidões**

 **CONTRACHEQUE E CÉDULA C**

 **Fundo de Previdência Social**

ACESSE



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Prefeitura de Ji-Paraná na internet

